LEI MUNICIPAL Nº 1716, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.138.344,74 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais, setenta e quatro centavos) destinado a Secretaria da semed no vigente orçamento-programa.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.138.344,74 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais, setenta e quatro centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação
12.361.0011.2.020 - Manutenção do Fundeb 40%

(115) - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas/ Pessoal	R$ 115.277,00
(116) - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais	R$ 26.326,44
(119) - 3.3.90.14.00.00 - Diárias	R$ 5.000,00
(120) - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo	R$ 60.000,00
(122) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços terceiros/jurídica	R$ 30.371,40
(123) - 3.3.90.46.00.00 -- Auxilio Alimentação	R$ 12.374,25
(126) - 4.4.90.52.00.00-- Equipamentos e material permanente	R$ 20.000,00

12.361.0011.2.022 Manutenção do Fundeb - Fundamental 60%

(127) - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas/ Pessoal	R$ 868.995,65

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R$ 1.138.344,74**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 1.138.344,74 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais, setenta e quatro centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Receitas especificas para o excesso.

Código	Descrição	Valor
1.3.2.5.02.01.00.00	Receita do FUNDEB 40%	R$ 144,97
1.3.2.5.01.02.02.00	Receita do FUNDEB 60%	R$ 331,23
1.3.2.5.01.03.00.00	Receita do FUNDEB Geral	R$ 10.531,79
1.7.2.4.01.00.02.01	FPM	R$ 139.535,46
1.7.2.4.01.00.02.02	FPE	R$ 457.989,88
1.7.2.4.01.00.02.03	ICMS	R$ 468.890,17
1.7.2.4.01.00.02.04	ITR	R$ 1.334,43

1.7.2.4.01.00.02.05	IPI	R$ 2.417,22
1.7.2.4.01.00.02.06	87/96	R$ 489,16
1.7.2.4.01.00.02.08	ITCMD	R$ 2.281,51
1.7.2.4.01.00.02.09	IPVA	R$ 61.630,80
	Valor Total	**R$ 1.138.344,74**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretario de Educação